



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
Assessoria Jurídica

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 02, DE 04 DE ABRIL DE 2012, COM A CRIAÇÃO DE 01 (UMA) VAGA PARA O CARGO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica criada uma vaga para o cargo de Técnico em Contabilidade no quadro de provimento efetivo disposto no art. 3º, da Lei Complementar Municipal nº 2/2012, conforme segue:

“Art. 3º.

Denominação do Categoria Funcional	Número de Cargos	Padrão de Vencimento
[...]		
.....		
<i>Técnico em Contabilidade (40h)</i>	<i>03</i>	<i>6</i>
.....		
[...]		

“. (NR)

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão às expensas de dotações orçamentárias próprias..

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de abril de 2022.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
Assessoria Jurídica

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 02, DE 04 DE ABRIL DE 2012, COM A CRIAÇÃO DE 01 (UMA) VAGA PARA O CARGO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,**

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o Projeto de Lei Complementar, em anexo, que visa criar um cargo de Técnico em Contabilidade no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da administração direta do Poder Público Municipal.

O cargo de Técnico em Contabilidade efetua anotações das transações financeiras da administração pública e examinar documentos fiscais e parafiscais, bem como analisa a documentação contábil, organizando, controlando e arquivando os documentos relativos à atividade contábil e controlando as movimentações.

Além do mais o Município necessita com urgência de profissional para efetuar a folha de pagamento dos servidores, pois o profissional que está desempenhando atualmente será nomeado por concurso em outro Município e a seu pedido será exonerado do cargo.

A escolha por um profissional da área de contabilidade justifica-se pela urgência na substituição do referido profissional, evitando-se assim que a próxima folha de pagamento não seja processada nas datas planejadas pela Administração, trazendo prejuízos a todos os servidores.

Sendo assim, na expectativa de aprovação da presente mensagem, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Pelo referido acima, rogamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, em regime de urgência, por essa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2022.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal
